



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Abre Campo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal No. 1.086 de 28 de junho de 1999 fica alterado passando à seguinte redação:

“Art. 2º A Estrutura Administrativa da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Governo;**
- II – Procuradoria Geral do Município;**
- III – Assessoria Geral;**
- IV – Conselhos Municipais;**
- V – Licitação, Cadastro e Registro;**
- VI – Secretaria Municipal de Administração;**
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;**
- VIII – Secretaria Municipal de Educação;**
- IX – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento;**
- X – Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- XI – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**
- XII – Secretaria Municipal de Esportes.**
- XIII – Secretaria Municipal de Fazenda.**

Parágrafo único. Fica aprovada a estrutura administrativa constante do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º O Cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda fica transformado no cargo de Secretário Municipal de Administração, sendo que as atribuições inerentes a Fazenda Pública Municipal serão de responsabilidade do cargo criado no art. 3º desta Lei.

Art. 3º Fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Fazenda, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 4º As competências e atribuições dos órgãos da Administração são aquelas constantes da Lei Municipal Nº 1086 de 28 de junho de 1999, observadas as alterações constantes desta Lei e ainda competindo ao Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Fazenda exercer as funções de chefia, assessoramento e coordenação dos respectivos órgãos da estrutura administrativa a que estejam vinculados.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo, 30 de dezembro de 2010.

Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Governo
 - 1.1. Secretaria do Gabinete
 - 1.2. Coordenação Social
2. Procuradoria Geral do Município
3. Assessoria Geral
4. Conselhos Municipais
5. Licitação, Cadastro e Registro
6. Secretaria Municipal de Administração
 - 6.1. Departamento de Administração
 - 6.1.1. Seção de Recursos Humanos
 - 6.1.2. Seção de Compras e Patrimônio
 - 6.1.3. Seção de Almoxarifado e Serviços Gerais Internos
7. Secretaria Municipal de Saúde
 - 7.1. Departamento Municipal de Saúde
 - 7.1.1. Seção Médica e Odontológica
 - 7.1.2. Seção de Farmácia
8. Secretaria Municipal de Educação
 - 8.1. Departamento de Educação
 - 8.1.1. Seção de Ensino Fundamental
 - 8.1.2. Seção de Merenda Escolar
 - 8.1.2.1. Secretaria Geral de Educação
9. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento
 - 9.1. Departamento de Obras
 - 9.1.1. Seção de Obras Públicas e Serviços Urbanos
 - 9.1.2. Seção de Transportes
 - 9.1.3. Seção de Estradas
 - 9.1.4. Seção de Serviços Gerais
 - 9.2. Departamento de Obras e Desenvolvimento
 - 9.2.1. Seção de Desenvolvimento Agrícola
 - 9.2.2. Seção de Desenvolvimento Comercial, Industrial e do Turismo
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 10.1. Departamento de Assistência Social
 - 10.1.1.1. Seção Amparo ao Carente
 - 10.1.1.2. Seção de Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
11. Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
 - 11.1. Departamento da Cultura
 - 11.1.1. Seção de Cultura
12. Secretaria Municipal de Esportes
 - 12.1. Seção de Esportes e Lazer
13. Secretaria Municipal de Fazenda
 - 13.1. Departamento de Fazenda
 - 13.1.1. Seção de Contabilidade e Tesouraria
 - 13.1.2. Seção de Tributação e Arrecadação


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Davis Antonio Cardoso Junior
PREFEITO MUNICIPAL